



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2008**

***“Inserir parágrafo único no artigo 26 da Lei Complementar 25 de 02 de abril de 2004 que Dispõe do Estatuto, o Plano de Cargos e a Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Sarzedo e dá outras providências***

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica inserido parágrafo único ao artigo 26 da Lei Complementar 25 de 02 de abril de 2004 que Dispõe do Estatuto, o Plano de Cargos e a Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Sarzedo e dá outras providências” com a seguinte redação:

Art. 26. ...

**Parágrafo único.** Na hipótese de aumento do número de cargos dispostos em concurso em data posterior à realização deste poderá a Administração, observado a ordem de classificação dos candidatos aprovados, nomear o candidato aprovado no concurso dentro do prazo de validade. (NR)

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo, 16 de dezembro de 2008.

  
**MARCELO PINHEIRO DO AMARAL**  
Prefeito Municipal